



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1048

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1048

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.254, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) destinados a manutenção da atenção básica de saúde, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08. Secretaria Municipal de Saúde	
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 56,00
(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.016)	
TOTAL GERAL	R\$ 56,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado ao repasse do recurso financeiro por parte do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Implementação de Políticas para a Rede Cegonha”.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.255, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 61.946,00 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais) destinados a reforma da creche e pré-escola municipal, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10. Secretaria Municipal de Educação	
02.10.03 Fundo Municipal de Ensino	
12.365.0160.2050.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 37.344,00
(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 212.003)	
12.365.0160.2051.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 Anos	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 24.602,00
(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 213.001)	
TOTAL GERAL	R\$ 61.946,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit Financeiro: (subtotal)
..... R\$ 58.145,17

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2020 vinculados ao Programa Salário Educação, bloco de recursos Quota – Quota Estadual/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1048

Página 3 de 10

Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação R\$ 58.145,17

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária:
..... (subtotal) R\$ 3.800,83

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.365.0160.2051.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 Anos

Ficha 410: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3.800,83

TOTAL GERAL R\$ 61.946,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0160 (Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos), as Atividades 2050 (Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos) e 2051 (Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 Anos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.256, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na

importância de R\$ 193.786,04 (cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

Ficha 154: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 193.786,04

TOTAL GERAL R\$ 193.786,04

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 132: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civi
R\$ 193.786,04

TOTAL GERAL R\$ 193.786,04

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.257, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1048

Página 4 de 10

do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 193.786,04 (cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) destinados a manutenção da atenção básica de saúde, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.08. Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 193.786,04
(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.020)
TOTAL GERAL R\$ 193.786,04

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução total da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.08. Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde
Ficha 155: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 193.786,04
(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.020)
TOTAL GERAL R\$ 193.786,04

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.258, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre desapropriação de imóvel necessário à execução das obras e serviços de prolongamento da Rua João Paula da Silva, e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, os imóveis que seguem:

I) Parte do imóvel objeto da Matrícula nº 15.860, com a descrição que segue: “120,79 metros quadrados do imóvel localizado na cidade de Indiaporã, Bairro Vila Mariana, com área total de 6.911,12 metros quadrados, com instalações elétricas e cercas de arame divisórias, dentro das seguintes metragens e confrontações: de um lado com Ana Gonçalves, na extensão de 85,50 metros, de outro por uma linha quebrada de três dimensões que a partir da divisa de Celerino Ferreira dos Santos mede 18,00 metros, até um ponto, confrontando com Geraldo Izidoro de Brito, daí vira a esquerda e mede 18,10 metros, confrontando com o mesmo Geraldo Izidoro de Brito, daí vira a direita e mede 73,00 metros, confrontando com os proprietário sou seus sucessores até o outro ponto que faz divisa com Silvana de Souza e outros, de outro lado com Silvana de Souza e outros na extensão de 80,00 metros, e finalmente com Celerino Ferreira dos Santos, na extensão de 67,50 metros, distante 110,00 metros da Estrada Municipal, que vai de Indiaporã ao Povoado de Arabá”, sendo os proprietários Luiz Veras Gomes e Luiza Rosa Gonçalves Gomes.

II) Parte do imóvel objeto da Matrícula nº 6.056, com a descrição que segue: “2.122 metros quadrados do imóvel localizado na cidade de Indiaporã, Fazenda Água Vermelha, com área total de 2.42,00 ha (dois hectares e quarenta e dois ares), ou seja, 1 alqueire na medida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1048

Página 5 de 10

paulista contendo como benfeitorias uma casa construída de pau-apique, coberta de telhas comuns, em mau estado de conservação, confrontando de uma lado com o corredor que de Indiaporã vai ao Córrego Formoso, de outro com o proprietário Denilson Flores das Neves (sucessor dos herdeiros de José Cesário Vieira), de outro com José Belchior e Jacira de Paula e Silva, e de outro, finalmente com Rivaldo Bastos dos Santos (sucessor de Oscar Mateus de Faria), devidamente cadastrado no INCRA, com os seguintes dados: nº 601.063.000.205, área total de 12,7 há, módulo 31,8, nº de módulos 0,40, e fração mínima de parcelamento de 12,7 ha”, sendo os proprietários Luiz Carlos dos Santos e Maria Gorete da Costa Santos.

III) Parte do imóvel objeto da Matrícula nº 27.294, com a descrição que segue: “1.032,75 metros quadrados de um imóvel encravado na Fazenda Água Vermelha, com a denominação especial de Estância Santa Maria, no distrito de Indiaporã-SP, com a área de um hectare e vinte e um ares (1.21,00 há) ou seja, meio alqueires de terras na medida paulista contendo como benfeitorias uma casa construída de tijolos, coberta de telhas tipo francesa, com 5 cômodos e alpendre, dentro das seguintes divisas e confrontações: de um lado com Osvaldo Antonio de Souza e outro, de outro com Delmiro Ferreira das Neves, sucessor de Pedro Levino Borges, na frente com José Inácio Lacerda e ao fundo com Jerônimo Carlos Franco. INCRA nº 601.063.001.740-5, área total 1,2, módulo 30,0, nº de módulos 0,00, e fração mínima de parcelamento 1,2”, sendo os proprietários Izaque Bastos dos Santos e Maria Alzenir Leal dos Santos, havendo averbação posterior, em 19/11/2012, para constar a alteração da denominação especial de Estância Santa Maria para Estância Nossa Senhora de Fátima.

IV) Parte do imóvel com a descrição que segue: “52,5 metros quadrados de um imóvel medindo 33,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 44,00 metros de cada lado iguais, 1.452 metros quadrados, contendo como benfeitorias uma casa com 04 (quatro) cômodos, coberta com telhas francesas, e desse imóvel acima descrito o vendedor, vende ao segundo nomeado, ou seja, ao comprador, 10,00 metros de frente, localizado na Vila Mariana, Município de Indiaporã, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo”, sendo proprietários

os herdeiros de Otacílio Honório da Costa.

Art. 2º Fica a Fazenda Pública Municipal, igualmente autorizada, a receber em doação, a título gracioso e sem encargos, dos proprietários que manifestarem opção por esta forma de alienação, dos imóveis descritos no artigo anterior.

Art. 3º A desapropriação de que trata o Artigo 1º, destina-se à futura construção de prolongamento da Rua João Paula da Silva, com posterior pavimentação e drenagem, para abertura das vias sem saída do Bairro.

Art. 4º Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã autorizada a convencionar o preço e o prazo de pagamento referente aos valores a serem pagos a título de indenização em virtude da desapropriação dos imóveis de que trata a presente lei, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar todos os documentos necessários para o fim colimado ou para o recebimento dos mesmos em doação.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir as despesas relativas as benfeitorias necessárias à regularização dos imóveis, durante e após os processos de desapropriação.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir as despesas com lavratura e registro das respectivas escrituras públicas pertinentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1048

Página 6 de 10

LEI Nº 1.259, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre concessão de uso gratuito de bem dominial do Município.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Indiaporã, autorizado a promover a concessão de uso gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, ao LIONS CLUB DE INDIAPORÃ, CNPJ 51.838.647/0001-28, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 250/95, do imóvel seguinte:

“Um prédio de sob nº 1.345, à Rua Manoel Urquiza Nogueira, esquina da Rua Rio Grande, de blocos de cimento e areia grossa, coberto com telhas eternite, contendo duas salas, uma cozinha ampla, dois banheiros e demais dependências e o respectivo terreno constituído dos lotes 01 e 02 da Quadra 01, do Bairro “Kennedy” desta cidade de Indiaporã – SP medindo 20m de frente, igual dimensão nos fundos por 27m de cada lado da frente ao fundo, confrontando do outro lado com o lote 03 e pelos com o lote 20, objeto do R. nº 01-1299, fls 01, do livro nº 02 do Cartório do Registro de Imóveis de Fernandópolis – SP cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 572.”

Art. 2º A concessão será efetivada mediante o necessário contrato, conforme a Lei Orgânica Municipal (Art.101, § 3º).

Art. 3º Fica a concessionária responsável por todas as despesas com manutenção do imóvel ora concedido, mantendo-o no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

Art. 4º A presente concessão de uso não exclui a necessidade de regularização do funcionamento da concessionária através dos alvarás pertinentes.

Art. 5º Tratando-se de entidade também assistencial e, havendo interesse público relevante devidamente justificado, dadas as atividades múltiplas desinteressadas e de amplo auxílio nos diversos setores do Município, fica dispensada a licitação para a presente outorga.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.260, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre revogação da Lei nº 844/2016, e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei 844/2016, de 17 de agosto de 2016, que autorizava o recebimento, através de Cessão de Uso, da Companhia Energética do Estado de São Paulo, imóvel situado na Rua Domingos Simões Marques, nº 923, na cidade de Indiaporã, para instalação de empresas.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder em cartório todas as providências necessárias e pertinentes a revogação de que trata este Projeto de Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1048

Página 7 de 10

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.261, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 209.600,00 (duzentos e nove mil e seiscentos reais) destinados a obra de infraestrutura urbana – construção de rotatória, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0180.1067.0000 Infraestrutura Urbana - Construção de Rotatória	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.085)	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 9.600,00
(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)	
TOTAL GERAL	R\$ 209.600,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação: (subtotal) ...
..... R\$ 200.000,00

- excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte da Secretaria de Desenvolvimento Regional (Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais) do Estado de São Paulo em virtude do convênio nº 100544/2021 firmado com o município de Indiaporã..... R\$ 200.000,00

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária:
..... (subtotal) R\$ 9.600,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL	
02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha 322: 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 9.600,00
TOTAL GERAL	R\$ 209.600,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0180 (Obras e Equipamentos Urbanos) incluindo-se o Projeto 1067 (Infraestrutura Urbana - Construção de Rotatória) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.262, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, na seguinte classificação orçamentária, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1048

Página 8 de 10

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.1004.0000 Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.086)

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte da Secretaria de Desenvolvimento Regional (Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais) do Estado de São Paulo em virtude do convênio nº 100594/2021 firmado com o município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0180 (Obras e Equipamentos Urbanos), Projeto 1004 (Pavimentação Asfáltica) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.263, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela

sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados a obra de infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.1005.0000 Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 250.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.087)

TOTAL GERAL R\$ 250.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte da Secretaria de Desenvolvimento Regional (Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais) do Estado de São Paulo em virtude do convênio nº 100538/2021 firmado com o município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0180 (Obras e Equipamentos Urbanos), Projeto 1005 (Recapeamento Asfáltico) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1048

Página 9 de 10

Decretos

DECRETO Nº 2.334, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga o Decreto nº 2.327, de 2 de agosto de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e equipe de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das providências com o objetivo de mitigar a propagação do vírus; e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de medidas para que não haja um colapso na economia Municipal.

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 2.327, de 2 de agosto de 2021, com todas as suas previsões e restrições até 23h59min do dia 22 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 11 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 2.581, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

(Designa Gestor e Responsável Técnico do Convênio 100544/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

R E S O L V E: –

Usando de suas atribuições legais, pela presente portaria “DESIGNAR” a Sr.^a CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA, Contadora do Município, CRC 1SP175943/O-1, e o Sr.º LINEKER MATEUS FREITAS BRITO, Arquiteto devidamente habilitado do Município, CAU-SPA 13 2393-8 para, respectivamente, exercerem as funções de Gestora Municipal responsável pelo controle administrativo e financeiro e Responsável Técnico pela fiscalização e pelo controle de qualidade das obras, do convênio 100544/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal Prefeito “Djalma Castanheira”, 16 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1048

Página 10 de 10

PORTARIA Nº 2582 – DE 17 DE AGOSTO DE 2021

(Designa membros para constituírem a Brigada do Município de Indiaporã, e dá outras providências).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

Considerando o disposto aos artigos 2º e 8º do Decreto Municipal nº 1.723, de 17 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre o incentivo a criação de Brigadas de voluntários municipais”.

RESOLVE: –

I - Atualizar os membros abaixo relacionados para constituírem a Brigada do Município de Indiaporã.

Nivaldo Pereira Santos – RG nº 15.414.965 (cargo tratorista)

José Emílio Felisberto – RG nº 20.941.735-1 (cargo braçal)

Eduardo dos Santos Silva – RG nº 32.345.532-7 (cargo braçal)

Adelson Luiz Freitas – RG nº 21.235.942 (cargo tratorista)

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria Municipal nº 2.240 de 22 de outubro de 2018.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Prefeito, “ADJUDICOU” o LOTE ÚNICO da “Carta Convite nº 012/2021 – Processo Licitatório nº 072/2021 – Processo Administrativo nº 075/2021”, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento em orientação à gestão governamental para prestação de serviços técnicos em gestão pública voltada para a área de planejamento estratégico junto as diversas secretarias da Administração do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo”, para a empresa PRÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 10.607.712/0001-27.

Indiaporã – SP, 17 de agosto de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito